

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE CREFI - CLÍNICA DE REABILITAÇÃO FISIOTERÁPICA RODLENE MESQUITA EIRELI

Rodlene Vasconcelos Mesquita, nacionalidade BRASILEIRA, Fisioterapeuta, Casada, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 025.397.933-12, documento de identidade 2004031068565, SSPDS, CE, com domicílio / residência a RUA MARIA DA CONCEICAO P. AZEVEDO, número 1376, bairro / distrito RENATO PARENTE, município SOBRAL - CEARA, CEP 62.033-170 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de CREFI - CLÍNICA DE REABILITAÇÃO FISIOTERÁPICA RODLENE MESQUITA EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia CREFI RODLENE MESQUITA.

Cláusula Segunda - O objeto será ATIVIDADES PROFISSIONAIS DA AREA DA SAUDE, EXCETO MEDICOS E ODONTOLOGOS (CNAE 8650-0) ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA (CNAE 8650-0/04).

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na Rua Vicente Leocadio, número 100, bairro / distrito Aracatiagu, município SOBRAL - CE, CEP 62.111-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 16/07/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 72.400,00 (SETENTA e DOIS MIL e QUATROCENTOS reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de SOBRAL para o exercício e o cumprimento dos

083

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE CREFI - CLÍNICA DE REABILITAÇÃO
FISIOTERÁPICA RODLENE MESQUITA EIRELI

direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Sobral, 16 de Julho de 2014.

Rodlene Vasconcelos Mesquita
Rodlene Vasconcelos Mesquita
Titular/Administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CLÍNICA O REGISTRO LM: 30/07/2014
SOB Nº: 23600035556
Protocolo: 14/095250-0, DE 30/07/2014

DEPTO. DE REGISTROS
QUADRA 04 - J. J. RIBEIRO
CAMPUS DE BOMMEZIA, BOMMEZIA

Haroldo Fernandes Morfira
HAROLDO FERNANDES MORFIRA
SECRETÁRIO-GERAL

084



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CREFI - CLINICA DE REABILITACAO FISIOTERAPICA RODLENE MESQUITA EIRELI - ME
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2360003555-6	XXXXXXX	30/07/2014	16/07/2014

Endereço Completo:

RUA VICENTE LEOCADIO 100 - BAIRRO ARACATIACU CEP 62111-000 - SOBRAL/CE

Objeto Social:

ATIVIDADES PROFISSIONAIS DA AREA DA SAUDE, EXCETO MEDICOS E ODONTOLOGOS (CNAE 8650-0) ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA (CNAE 8650-0/04).

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 72.400,00 SETENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 72.400,00 SETENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS		

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Tém. Mandato	Função
025.397.933-12	RODLENE VASCONCELOS MESQUITA	xxxxxxx	Titular / Administrador

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 30/07/2014

Número: 20140952519

Ato 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Evento(s) 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

NADA MAIS#

Fortaleza, 28 de Novembro de 2017 09:15

LENIRA CARDOSO DE AZEVEDO BENAINE
SECRETARIA GERAL

085

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C170000522913 e visualize a certidão)



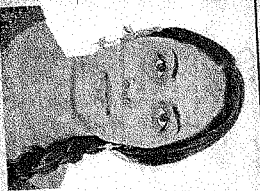
17/340.444-8



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1497530266

Nome: **RODENE MESQUITA DO NASCIMENTO**



Nº Registro: 03987622170

Doc. Identidade / Org. Emissor UF: **2004031068565 SSP CE**

CF: **025.397.933-12** DATA NASCIMENTO: **24/08/1988**

FILIAÇÃO: **LOIZ CARLOS MESQUITA FRANCISCA ODETE DE VASCONCELOS MESQUITA**

VALIDADE: **06/10/2022** * NATURALIDADE: **18/11/2006**

SEM OBSERVAÇÃO:

Observações: *Rodene Mesquita do Nascimento*

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO: **25/10/2017**

LOCAL: **SOBRAL, CE** 49146788528
CE161764100

PROIBIDO PLASTIFICAR

497530266

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO - SOBRAL -

Autenticado como verdadeiro e presente. Válido somente com o selo de autenticidade em testemunho.

28 NOV 2017

Mrs. Francisca Lima Vasconcelos - Substituta
Do Sr. Luiz Carlos Mesquita - Escrivão
1988 - Escritório de Registro de Imóveis - Sobral - Ceará



SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 088/61
Praça Doutor Monte, 563 - Centro - Sobral-CE
CNPJ: 07.817.778/0001-37 / CGF: 06.266.437-9
Internet: www.saaesobral.com.br
DISQUE SAAE: 0800 2830 195

Matrícula 63071-6	Localização 0000260132	Mês/Entrega 11/2017
-----------------------------	----------------------------------	-------------------------------

Identificação do Consumidor
RODLENE VASCONCELOS MESQUITA
RUA MARIA DA CONC. P. DE AZEVE, 1376,
RENATO PARENTE
CEP: 62000100
SOBRAL-CE

Classe: PAR A/E: 0 Tarifa: RES Economias: 1 Agente: 0000260132	ULTIMOS CONSUMOS
---	-------------------------

Mês / Fat.	Consumo	Ocorr.
10/2017	20	0
09/2017	15	0
08/2017	13	0
07/2017	12	0
06/2017	11	0
05/2017	7	0

DADOS CONSUMO

Data Leitura Anterior 24/10/2017	Leitura Anterior 406
Data Leitura Atual 23/11/2017	Leitura Atual 423
Dias de Consumo 30	Consumo 15

Média: 13 **Assinatura** LEITURA NORMAL

0 SAAE agradece pela sua pontualidade.

SERVIÇOS E TARIFAS

Cód. ABA	Descrição	N.P.	Valor (R\$)
997	TSHCL (PMS LEI COMP.		5,02
17	Encargos (05/2017) 14	1/1	0,76
16	Multa por Atraso - 05	1/1	0,32
17	Encargos (10/2017) 4	1/1	0,06
16	Multa por Atraso - 10	1/1	0,85

VENCIMENTO 05/12/2017 **TOTAL (R\$)** 32,11

Multa 2,00% **Por** 0,66 **Diários** 0,66

PARÂMETROS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA Data: 05/03/17

Reservatório	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Flúor	Coli. Totais
Padrão	até 15 UH	6,0 a 9,5	até 5,0	até 5UT	até 1,5 mg/l	Ausente

CONSUMIDOR

SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

QNL 03
AUTENTICAÇÃO
HM636534

23 NOV. 2017

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO - SOBRAL - CE
Este documento é autêntico como verdadeiro e presente fotocópia, somente com o selo de autenticidade Dou Fé e estemunho da verdade.

Tereza Lima M. de Souza - Titular
Margarida Lira Vasconcelos - Substituta
Nery Viana de O. Dias - Substituta
José Elben Cavalcão Damasceno - Escrevente
Othmar Pereira - Auxiliar
Bianca - Escrevente

82610000000-7 32110269006-2 30711117170-7 65144000000-8

SAAE
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral

DADOS DO CLIENTE
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 088/61
Praça Doutor Monte, 563 - Centro - Sobral-CE
CNPJ: 07.817.778/0001-37 / CGF: 06.266.437-9
Internet: www.saaesobral.com.br
DISQUE SAAE: 0800 2830 195

Inscrição: 3071-6 Agente: 000020
Consumidor: RODLENE VASCONCELOS MESQUITA

Fatura	Mês/Entrega	Vencimento	Total (R\$)
170651440	11/2017	05/12/2017	32,11

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.739.803/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/07/2014
NOME EMPRESARIAL CREFI - CLINICA DE REABILITACAO FISIOTERAPICA RODLENE MESQUITA EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CREFI - RODLENE MESQUITA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R RUA VICENTE LEOCADIO	NÚMERO 100	COMPLEMENTO	
CEP 62.111-000	BAIRRO/DISTRITO ARACAIACU	MUNICÍPIO SOBRAL	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO RODLENEFISIO@GMAIL.COM	TELEFONE (85) 9749-3983 / (88) 3614-1117		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/11/2017** às **12:20:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/11/2017

088



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria do Orçamento e Finanças

Certidão Negativa de Débitos Municipais
Nº 20179073

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
CPF / CNPJ : 20739803000170
NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL: CREFI - CLINICA DE REABILITACAO FISIOTERAPICA RODLENE MESQUI

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA FINS DE DIREITO, QUE, REVENDO OS REGISTROS DO CADASTRO DE INADIMPLENTES DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, VERIFICOU-SE NADA EXISTIR EM NOME DO REQUERENTE ACIMA IDENTIFICADO ATÉ A PRESENTE DATA.

EMITIDA VIA INTERNET EM 22/11/2017 ÀS 17:20
VÁLIDA ATÉ 20/02/2018

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço http://sistemas.sobral.ce.gov.br/CND_online. Utilize o código 2017907320179073, para verificar a autenticidade deste documento.

089



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201706694312

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 20.739.803/0001-70
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/11/17 AS 14:44:07

VÁLIDA ATÉ 26/01/2018

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

090

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 20739803/0001-70
Razão Social: CREFI CLINICA DE REABILITACAO FISIOT RDLENE NESQUITA
Nome Fantasia: CREFI RODLENE MESQUITA
Endereço: R VICENTE LEOCADIO 100 ARACATIACU / CENTRO / SOBRAL /
CE / 62111-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/11/2017 a 09/12/2017

Certificação Número: 2017111004175998974934

Informação obtida em 22/11/2017, às 18:19:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

091

PartiBRASIL

Acesso à informação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CREFI - CLINICA DE REABILITACAO FISIOTERAPICA RODLENE MESQUITA EIRELI -
ME**
CNPJ: **20.739.803/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:28:10 do dia 22/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/05/2018.

Código de controle da certidão: **C795.6D1B.7BF3.23DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



092



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CREFI - CLINICA DE REABILITACAO FISIOTERAPICA RODLENE
MESQUITA EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.739.803/0001-70
Certidão n°: 140539777/2017
Expedição: 22/11/2017, às 18:21:32
Validade: 20/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CREFI - CLINICA DE REABILITACAO FISIOTERAPICA RODLENE MESQUITA EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.739.803/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

093



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SOBRAL

Divisão de Protocolo e Distribuição da Comarca de Sobral

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA Nº 865 - SD/2017

CERTIFICO, pela faculdade que por lei me é conferida e a requerimento verbal da parte interessada, que consultando os dados constantes no SISTEMA PROCESSUAL - SPROC, mantido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Verifiquei **NÃO CONSTAR** o nome de **CREFI CLINICA DE REABILITACAO FISIOTERAPICA RODLENE MESQUITA EIRELI ME**, inscrito no C.N.P.J. de Nº. 20.739.803/0001-70, com sede na Rua: Vicente Leocadio, Nº. 100, Bairro: Aracaiacu, CEP: 62.111-000, Sobral-Ce. **inexistindo**, portanto, nesta Comarca, contra o(a)- mencionada empresa, ou por ela requerida, **qualquer AÇÃO DE FALÊNCIA e/ou CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL..**

Certifico ainda, que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará dispõe de sistema informatizado, desde o ano de 1997.

O referido é verdade dou fé.

Sobral, 28/11/2017

PESQUISADO NO SPROC E DIGITADO POR: ANA LUCIA LINO.


Joel Galdino Cunha
DISTRIBUIDOR.

Fermoju.....26,94
Tx.Judiciária..... 1,42
FAADep.....2,96
FRMMP/CE.....2,48
Total.....33,80



Obs: Esta Certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem Validade de 30 (trinta) dias. Portaria nº. 1.557/2016.

094



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA SEXTA REGIÃO - CREFITO - 6

Av. Rogaciano Leite, 432 - CEP: 60.810-786 Fortaleza/Ceará - Fone: (85) 3241.1456 / 3241.0600
Home Page: www.crefito6.org.br E-mail: crefито6@crefито6.org.br

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS A ANUIDADES E REGISTRO PESSOA
JURÍDICA

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Sexta Região – CREFITO-6, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que a Lei 6.316/75 lhe confere, CERTIFICA para os devidos fins, que a empresa CLÍNICA DE REABILITAÇÃO FISIOTERÁPICA RODLENE MESQUITA EIRELI-CREFI, CNPJ Nº 20739803000170, esta devidamente registrada neste Egrégio Regional sob Nº RE-857-CE e encontra-se com suas obrigações pecuniárias adimplidas até o ano de 2017.

CERTIFICAMOS ainda que a empresa esta sob a responsabilidade técnica do(a) profissional Dr(a).RODLENE VASCONCELOS MESQUITA, CREFITO Nº 185349-F estando habilitado(a) a desempenhar suas funções de acordo com a legislação vigente.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CREFITO-6, em 12 de Setembro de 2017.

Fortaleza-CE, 12 de Setembro de 2017

Dr. Ricardo Lotif Araújo
Presidente do CREFITO-6

ASPECTOS JURÍDICOS E TÉCNICOS DE VALIDADE DA CERTIDÃO

Esta Certidão tem validade de 60 dias de sua emissão

Certidão emitida gratuitamente.

Emissão às 12/09/2017 10:29

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

095

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 28/11/2017

CNES: 7623305 Nome Fantasia: CREFI CNPJ: 20.739.803/0001-70
Nome Empresarial: CLINICA DE REABILITACAO FISIOTERAPICA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA VICENTE LEOCARDIO Número: 100 Complemento: --
Bairro: ARACATIACU Município: 231290 - SOBRAL UF: CE
CEP: 62011-000 Telefone: -- Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL
Cadastrado em: 21/11/2014 Atualização na base local: 26/02/2015 Última atualização Nacional: 26/11/2017
Horário de Funcionamento: NÃO INFORMADO

Data desativação: -- Motivo desativação: --

096

CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ

SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
LHB 03
Schimido CE
Presente fotográfico
PIN 650 22d
2016

MAT.: CARTÓRIO DO 6º OFI
Autentico como verdadeiro
Válido somente com o selo
Em testemunho, _____
28 NOV. 2017

<input type="checkbox"/>	M ^{te} . Teresete Lima M. de Souza - Titular
<input type="checkbox"/>	M ^{te} . Margarida Lima Vasconcelos - Substituta
<input type="checkbox"/>	Sâmia Rosa Vieira G. Dias - Substituta
<input type="checkbox"/>	João Ribes Carvalho Damasceno - Escrevente
<input type="checkbox"/>	Quiana Maria Azeiteiro Dias - Escrevente

O Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de FISIOTERAPIA, em 29/02/2012, confere o título de FISIOTERAPEUTA a RODLENE VASCONCELOS MESQUITA, cédula de identidade nº 2004031068565, órgão expedidor SSPDS/CE, nascido(a) em 24/08/1988, natural CEARÁ, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Fortaleza - CE, 04 de Setembro de 2013.

097

Rodlene V. Mesquita
Diplomado(a)

 **Estácio | FIC**

Ana Gláucia Alcântara Rocha Chaves
Reitor

Curso de FISIOTERAPIA
Reconhecido pela Portaria MEC nº 556
D.O.U. 16/03/2004
Renovado pela Portaria MEC nº 1
D.O.U. 09/01/2012



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 6ª REGIÃO

RODLENE VASCONCELOS MESQUITA

Fisioterapeuta-Definitivo

INSCRIÇÃO: Nº: 185349-F

LIVRO: 21CE FLS. 183

Em 10 de janeiro de 2014

Dr. Ricardo Lotif Araujo
Presidente

R.R. DONNELLEY

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

DIPLOMA registrado sob o nº 0000493
Localização RCE no Sistema Informatizado
de Registro de Diplomas em 5/9/2013
Processo nº SRD/223143/2013 nos termos do
art. 48 §1º Lei 9394, de 20/12/1996.

Secr. de Registro de Diplomas 5/9/2013.

Marlene dos Santos

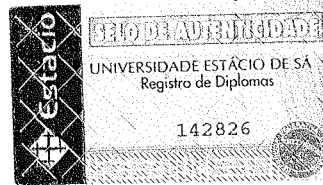
Funcionário Responsável

Marlene dos Santos
Assistente Administrativo

Eduarda

Secretária da S.R.D.

Eduarda Gomes N. Carvalho
Secretaria de Registro
de Diplomas



MAT: CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO

Autentico como verdadeiro
Válido somente com o selo de autenticidade

Em testemunho _____

28 NOV. 2017

	Ms. Tereza Lima M. de Siqueira - Titular
	Ms. Maristela Lima Vasconcelos - Substituta
	Ms. Maria Rosa Vieira S. Dias - Substituta
	Ms. Edna Carolina Damasceno - Escrevente
	Ms. Maria Paula Galvão - Escrevente

860



**CREFI – CLÍNICA DE REABILITAÇÃO FISIOTERÁPICA
RODLENE MESQUITA EIRELI – ME**

CNPJ: 20.739.803/0001-70

DECLARAÇÃO

CREFI – Clínica de Reabilitação Fisioterápica Rodlene Mesquita EIRELI – ME, por seu representante legal, declara para os devidos fins de participação no Processo de Credenciamento n° P008610/2017 da Prefeitura Municipal de Sobral, que não existem fatos impeditivos a sua participação. Compromete-se, sob pena da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Sobral – Secretária de Saúde qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar seu credenciamento. Declara ainda que não há servidor público da administração direta ou indireta integrado no quadro de diretores ou conselheiros da empresa, conforme prevê o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Sobral. Declara ainda, conforme o item 5.5 do Edital de Credenciamento n° 005/2017, que tem conhecimento do impedimento de sub-rogação do contrato assinado junto a Secretaria, em caso de Credenciamento da empresa.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Sobral/Ce., 28 de novembro de 2017

CREFI – Rodlene Mesquita

Rodlene Vasconcelos Mesquita

CREFITO: 185349-F

CPF: 025.397.933-12

099



**CREFI – CLÍNICA DE REABILITAÇÃO FISIOTERÁPICA
RODLENE MESQUITA EIRELI – ME**

CNPJ: 20.739.803/0001-70

DECLARAÇÃO

CREFI – Clínica de Reabilitação Fisioterápica Rodlene Mesquita EIRELI – ME, por sua representante legal, declara para os devidos fins de participação no Processo de Credenciamento nº P008610/2017 da Prefeitura Municipal de Sobral, que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação e proposta, em conformidade com as exigências do Edital de Credenciamento. Declara ainda que concorda com todos os termos do presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Sobral/Ce., 28 de novembro de 2017

CREFI – Rodlene Mesquita

Rodlene Vasconcelos Mesquita

CREFITO: 185349-F

CPF: 025.397.933-12

100



**CREFI – CLÍNICA DE REABILITAÇÃO FISIOTERÁPICA
RODLENE MESQUITA EIRELI – ME**

CNPJ: 20.739.803/0001-70

DECLARAÇÃO

CREFI – Clínica de Reabilitação Fisioterápica Rodlene Mesquita EIRELI – ME, por sua representante legal, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em conformidade com o artigo nº 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Sobral/Ce., 28 de novembro de 2017

CREFI – Rodlene Mesquita

Rodlene Vasconcelos Mesquita

CREFITO: 185349-F

CPF: 025.397.933-12

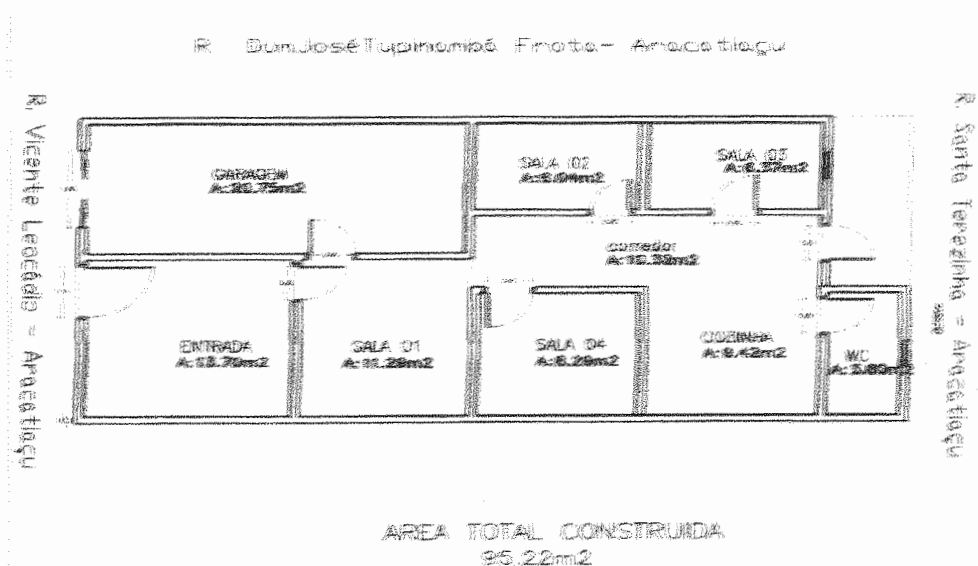
CREFI – CLÍNICA DE REABILITAÇÃO FISIOTERÁPICA RODLENE MESQUITA EIRELI – ME

CNPJ: 20.739.803/0001-70

DECLARAÇÃO

CREFI – Clínica de Reabilitação Fisioterápica Rodlene Mesquita EIRELI – ME, por seu representante legal, declara para os devidos fins a capacidade física do estabelecimento supracitado (foto 1); Os equipamentos de assistência (Tabela “A”); Número de funcionários por função (Tabela “B”). Média semanal de atendimentos por procedimentos (Anexo 1).

Foto1:



Legenda:

Garagem: Sala de Mecanoterapia: Halteres, caneleiras, bolas, escada de dedos, entre outros.

Entrada: Sala de Espera- Bancos, mesa, cadeiras, entre outros.

Sala1: Sala de aeróbica- 2 bicicletas, cadeira de rodas, Bebedouro.

Sala2: Sala Masculina- 2 macas, uma mesa, cadeiras, entre outros.

Sala3: Sala Feminina- 2 macas, uma mesa, cadeiras, entre outros.

Sala4: Sala de estudo- mesa e cadeiras.

Cozinha: Copa- frigobar, balcão, entre outros.

Wc: Banheiro unisex

Obs: Os espaços estão adaptados com rampas, barras, sinalizadores, entre outros, para atender portadores de necessidades especiais.

Tabela A:

Equipamentos	Quantidade
Escada de dedos	1
Bicicleta	2
Barra de ling	1
Cama elástica	1
Bastão	1
Respiron	2
New Shaker	1
Tábua propriocepção	1
Halteres	6
Tornezeleiras	6
TENS	2
Ultra-Som	1
Infra Vermelho	2
Forno de bier	1
Parafina	1
Massageador/Vibrador	1
Macas	7
Esfigmomanômetro	1
Estetoscópio	1
Goniômetro	1
Bolas suíças	2
Micronebulizador	1
Cadeira de Rodas	1
Entre outros	20

Tabela B:

Nº	Empregado(a)	Função	Seg- feira	Ter-feira	Qua- feira	Qui- feira	Sex- feira	Sábado	Domingo
01	Rodlene Mesquita do Nascimento	Fisioterapeuta Crefito: 185349F	7h as 11h 13h as 16h	7h as 11h 13h as 16h	7h as 11h 13h as 16h	7h as 11h 13h as 16h	7h as 11h 13h as 16h	Repouso	Repouso
02	Erinalda Sousa de Ávila	Fisioterapeuta Crefito: 6618LTF	07h as 11h	07h as 11h	07h as 11h	07h as 11h	07h as 11h	Repouso	Repouso
03	Genesia Silva de Araújo	Secretária	13h as 17h	13h as 17h	13h as 17h	13h as 17h	13h as 17h	Repouso	Repouso

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Sobral/Ce., 28 de novembro de 2017



CREFI – Rodlene Mesquita

Rodlene Vasconcelos Mesquita

CREFITO: 185349-F

CPF: 025.397.933-12

104



**CREFI – CLÍNICA DE REABILITAÇÃO FISIOTERÁPICA
RODLENE MESQUITA EIRELI – ME**

CNPJ: 20.739.803/0001-70

REQUERIMENTO

Coordenação Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de
Sobral - Ceará

CREFI – Clínica de Reabilitação Fisioterápica Rodlene Mesquita EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.739.803/0001-70, sito à Rua Vicente Leocádio, nº 100 – bairro: Aracatiaçu – Zona Rural, nesta Cidade de Sobral, Estado do Ceará, neste ato representada por Rodlene Vasconcelos Mesquita, vem à presença de Vossa Senhoria, requerer a análise da documentação em anexo, conforme Decreto nº 1618/2014 e Edital de Credenciamento nº 005/2017, solicitando seja o presente pedido deferido para posterior assinatura do contrato.

Sobral/Ce., 28 de novembro de 2017



CREFI – Rodlene Mesquita

Rodlene Vasconcelos Mesquita

CREFITO: 185349-F

CPF: 025.397.933-12

105



ITEM	CODIGO	PROCEDIMENTO	REF	QTE. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	021103007-4	AVALIACAO FUNCIONAL MUSCULAR	UND.	1.188	R\$ 1,26	R\$ 124,74	R\$ 1.496,88
2	030201001-7	FISIOTERAPIA NO PRÉ/PÓS UROGINECOLÓGICAS, OBSTÉTRICAS E NEONATAIS	UND.	720	R\$ 6,35	R\$ 381,00	R\$ 4.572,00
3	030202003-9	FISIOTERAPIA EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS DE CIRURGIA ONCOLÓGICA	UND.	720	R\$ 6,35	R\$ 381,00	R\$ 4.572,00
4	030204001-3	FISIOTERAPIA EM PACIENTES COM TRANSTORNOS RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	UND.	720	R\$ 6,35	R\$ 381,00	R\$ 4.572,00
5	030204002-1	FISIOTERAPIA EM PACIENTES COM TRANSTORNOS RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	UND.	720	R\$ 4,67	R\$ 280,20	R\$ 3.362,40
6	030204004-8	FISIOTERAPIA NO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO DE CIRURGIAS CARDIOVASCULARES OU PNEUMOFUNCIONAIS	UND.	408	R\$ 6,35	R\$ 215,90	R\$ 2.590,80
7	030204005-6	FISIOTERAPIA NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	UND.	360	R\$ 4,67	R\$ 140,10	R\$ 1.681,20
8	030205001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE E POS-OPERATORIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	UND.	4.800	R\$ 6,35	R\$ 2.540,00	R\$ 30.480,00
9	030206001-4	FISIOTERAPIA EM PACIENTES COM DISTÚRBIO NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	UND.	600	R\$ 4,67	R\$ 233,50	R\$ 2.802,00
10	030206002-2	FISIOTERAPIA EM PACIENTES COM DISTÚRBIO NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	UND.	840	R\$ 6,35	R\$ 444,50	R\$ 5.334,00
11	030206003-0	FISIOTERAPIA NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEUROLÓGICO	UND.	720	R\$ 4,67	R\$ 280,20	R\$ 3.362,40
12	030206005-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE E POS-OPERATORIO DE NEUROCIRURGIA	UND.	600	R\$ 6,35	R\$ 317,50	R\$ 3.810,00
13	030207001-0	FISIOTERAPIA EM PACIENTES MÉDIO QUEIMADO	UND.	360	R\$ 4,67	R\$ 140,10	R\$ 1.681,20
14	030207003-6	FISIOTERAPIA EM PACIENTES COM SEQUELAS POR QUEIMADURAS	UND.	360	R\$ 4,67	R\$ 140,10	R\$ 1.681,20
TOTAL MENSAL						R\$ 5.999,84	
TOTAL ANUAL						R\$ 71.998,08	

Sobral, 28 de Novembro de 2017.

Rodlene Vasconcelos Mesquita

Fisioterapeuta

CREFITO nº 185 349F

108

CREFI - CLÍNICA DE REABILITAÇÃO FISIOTERÁPICA RODLENE MESQUITA EIRELI - ME

Rua Vicente Leocádio, nº 100, Distrito de Aracatiçu, Sobral/CE - CNPJ: 20.739.803/0001-70

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
TERMO JUSTIFICADO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO TJIL Nº 011/2017**

A Secretaria Municipal da Saúde através da Coordenação da Vigilância do Sistema de Saúde do município de Sobral, vem, mui respeitosamente, solicitar de V. Sa., que seja declarada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a aquisição do objeto abaixo relacionado:

1. A presente inexigibilidade tem como objetivo a contratação com a EMPRESA CREFI - CLINICA DE REABILITACAO FISIOTERAPICA RODLENE MESQUITA EIRELI – ME referente ao CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS NA ÁREA DE REABILITAÇÃO FISIOTERÁPICA DE ACORDO COM A TABELA SUS.

O Presente Termo de Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o **Caput. art. 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.**

O município de Sobral não possui unidade de saúde que ofereça esse tipo de serviço o que autoriza conforme legislação aplicável a contratação de unidades filantrópicas e particulares como forma de suplementar o atendimento.

A Santa Casa de Misericórdia de Sobral (única entidade filantrópica da região) atesta a incapacidade de atender toda a demanda existente em nossa região, o que justifica a contratação de empresas privadas.

Os serviços serão executados seguindo-se as normas técnicas aplicáveis ao seu objeto e suas planilhas, conforme preços fiéis a Tabela do SUS.

ITEM	PROCEDIMENTO	REF	VALOR UNIT.	TOTAL MÊS		TOTAL ANUAL	
				QNT	VALOR	QNT	VALOR
1	021103007-4 AVALIACAO FUNCIONAL MUSCULAR	MAC /MC00	1,26	99	124,74	1188	1.496,88
2	030201001-7 ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	MAC /MC00	6,35	60	381,00	720	4.572,00
3	030202003-9 TENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	MAC /MC00	6,35	60	381,00	720	4.572,00
4	030204001-3 ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	MAC /MC00	6,35	60	381,00	720	4.572,00
5	030204002-1 ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	MAC /MC00	4,67	60	280,20	720	3.362,40
6	030204004-8 ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	MAC /MC00	6,35	34	215,90	408	2.590,80
7	030204005-6 ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	MAC /MC00	4,67	30	140,10	360	1.681,20

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
TERMO JUSTIFICADO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO TJIL Nº 011/2017**

8	030205001-9 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	MAC /MC00	6,35	400	2.540,00	4800	30.480,00
9	030206001-4 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	MAC /MC00	4,67	50	233,50	600	2.802,00
10	030206002-2 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	MAC /MC00	6,35	70	444,50	840	5.334,00
11	030206003-0 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	MAC /MC00	4,67	60	280,20	720	3.362,40
12	030206005-7 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	MAC /MC00	6,35	50	317,50	600	3.810,00
13	030207001-0 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	MAC /MC00	4,67	30	140,10	360	1.681,20
14	030207003-6 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQÜELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)	MAC /MC00	4,67	30	140,10	360	1.681,20
TOTAL					R\$5.999,84		R\$ 71.998,08

Pelo exposto, submetemos o presente Termo de Inexigibilidade à apreciação do Ilmo. Sr. **Secretário Municipal da Saúde**, para o devido conhecimento e, verificada a oportunidade e conveniência para esta Pública Administração, **RATIFICAR** o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação.

Sobral-CE., 01 de dezembro de 2017.

Regina Célia Carvalho

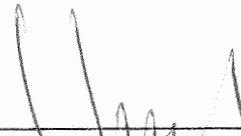
REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
Coordenadora da Vigilância do Sistema de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
TERMO JUSTIFICADO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO TJIL Nº 011/2017**

2. Considerando o Termo de Inexigibilidade emitido pela Ilustrada Coordenação da Vigilância do Sistema de Saúde do município de Sobral bem assim, considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido Termo, **RATIFICO o Presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação com a **EMPRESA CREFI - CLINICA DE REABILITACAO FISIOTERAPICA RODLENE MESQUITA EIRELI - ME** objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS NA ÁREA DE REABILITAÇÃO FISIOTERÁPICA DE ACORDO COM A TABELA SUS**, nos Termos do Art. 26, Inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Efetue-se a devida publicação e a referida contratação.

Sobral-CE, 01 de dezembro de 2017.



GERARDO CRISTINO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2017
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2017
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2017**

**CONTRATO Nº 151/2017-SMS
PROCESSO Nº P008610/2017**

CONTRATO 1512017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA CREFI – CLINICA DE REABILITAÇÃO FISIOTERAPICA RODLENE MESQUITA EIRELI-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio de sua Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, Cep.: 62011-060, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **EMPRESA CREFI – CLINICA DE REABILITAÇÃO FISIOTERAPICA RODLENE MESQUITA EIRELI-ME**, com sede na Rua Vicente Leocadio, nº 100, Distrito Aracatiaçu, CEP: 62111-000, SOBRAL-CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 20.739.803/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal a **Sra. RODLENE VASCONCELOS MESQUITA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2004031068565 SSP-CE e CPF nº 025.397.933-12, residente e domiciliada no município de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua Maria da Conceição P. Azevedo, nº 1376, Bairro Renato Parente, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, têm justo e convencionado o presente **CONTRATO**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital de Credenciamento nº005/2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, com base no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, os artigos 197 e 199 da Constituição Federal de 1988, com os artigos 17, 18, inciso III, 24, inciso I da Lei 8.080/90, e artigo 2º da Portaria nº 1.034/2010 do Ministério da Saúde, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Credenciamento nº005/ 2017 e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS NA ÁREA DE REABILITAÇÃO FISIOTERÁPICA DE ACORDO DA TABELA SUS**, conforme discriminação abaixo e constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 005/2017, os quais fazem parte integrante deste contrato.

Lucas Silva Aguiar
117
VISTO
OAB-CE: 2833
110

ITEM	PROCEDIMENTO	REF	VALOR UNIT.	TOTAL MÊS		TOTAL ANUAL	
				QNT	VALOR	QNT	VALOR
1	021103007-4 AVALIACAO FUNCIONAL MUSCULAR	MAC /MC00	1,26	99	124,74	1188	1.496,88
2	030201001-7 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	MAC /MC00	6,35	60	381,00	720	4.572,00
3	030202003-9 TENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	MAC /MC00	6,35	60	381,00	720	4.572,00
4	030204001-3 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	MAC /MC00	6,35	60	381,00	720	4.572,00
5	030204002-1 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	MAC /MC00	4,67	60	280,20	720	3.362,40
6	030204004-8 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	MAC /MC00	6,35	34	215,90	408	2.590,80
7	030204005-6 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	MAC /MC00	4,67	30	140,10	360	1.681,20
8	030205001-9 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	MAC /MC00	6,35	400	2.540,00	4800	30.480,00
9	030206001-4 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	MAC /MC00	4,67	50	233,50	600	2.802,00
10	030206002-2 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	MAC /MC00	6,35	70	444,50	840	5.334,00
11	030206003-0 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	MAC /MC00	4,67	60	280,20	720	3.362,40
12	030206005-7 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	MAC /MC00	6,35	50	317,50	600	3.810,00
13	030207001-0 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	MAC /MC00	4,67	30	140,10	360	1.681,20
14	030207003-6 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQÜELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)	MAC /MC00	4,67	30	140,10	360	1.681,20
TOTAL					R\$5.999,84		R\$71.998,08

Valor total estimado para 12 (doze) meses: R\$ 71.998,98(Setenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).-----

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

- I - Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

111

2/7





VISTO
 OAB-CE: 29357

II - A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

III - Os procedimentos devem conformar-se àqueles preconizados de acordo com Objeto deste Contrato;

IV - Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

V - Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

VI - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

VII - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

VIII- Os serviços serão prestados diretamente por profissionais do CONTRATADO.

CLAUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

São encargos dos partícipes:

I - DA CONTRATANTE:

- a) transferir os recursos previstos neste contrato ao CONTRATADO, conforme Cláusula Sexta deste termo;
- b) controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;
- c) estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde; e
- d) analisar os relatórios elaborados pelo CONTRATADO;

II- DO CONTRATADO:

- a) cumprir todas as metas e condições especificadas neste contrato, prestando todos os serviços e executando todos os procedimentos referidos no objeto e ANEXO I do Edital;
- b) manter atualizados seus dados junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;
- d). Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
- e) Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente, Cartão nacional do SUS e/ou documento emitido pela Secretaria Municipal da Saúde;
- f) A Credenciada é obrigada a manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços;
- g) Obrigatoriedade em manter registros contábeis específicos, para fins de acompanhamento e avaliação dos recursos obtidos com o programa;
- h). A Credenciada deverá entregar ao usuário ou responsável, no ato da saída do atendimento, documento com o histórico do atendimento prestado ou resumo de alta, onde conste, também informação da gratuidade do atendimento.

Parágrafo 1º - Os serviços deverão ser executados pelo CONTRATADO, em seu estabelecimento, situado na Rua Vicente Leocadio, nº 100, Distrito Aracatiaguá, na cidade de Sobral/CE, com Licença Sanitária, sob a

lwm

D

112

Lucas Silva Aguiar
3/7
VISTO
OAB-CE: 29357

responsabilidade técnica de Rodlene Vasconcelos Mesquita, inscrito no Conselho de sua Profissão sob nº 185349-F.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado a usuários, órgãos do SUS e/ou a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos.

Parágrafo 1º A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo 2º A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O valor contratual é estimado em **R\$ 71.998,98 (Setenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)**, operado de acordo com a capacidade instalada, combinado com a livre escolha do usuário e guia de encaminhamento ao credenciado mais apropriado para o serviço, de modo que não havendo o serviço não haverá pagamento.

7.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DAS FATURAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Serão emitidos empenhos quando solicitados através de ofício/relatório da Coordenadoria da Vigilância do Sistema de Saúde, os quais serão encaminhados à Célula Financeira da Secretaria Municipal de Saúde. Esta solicitação de empenho deverá conter o valor a ser empenhado e o credor, baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando sempre o artigo 60 da Lei 4.320/64.

II - O pagamento será efetuado, de acordo com a confirmação do repasse feito pelo Ministério da Saúde, até o 5º (quinto) dia útil a partir da entrega da nota fiscal, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade. Ainda deverão ser anexadas as Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas referentes aos procedimentos realizados no período para que seja auditada, sendo encaminhada posteriormente à Secretaria Municipal de Saúde para pagamento.

III - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde;

VI - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada;

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA


9.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

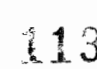
ORGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
Fundo Municipal de Saúde – FMS	0701.10302.0102.2010-33903900	010107 (Federal)


9.2. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Regina Célia Carvalho da Silva, Coordenadora da Vigilância do Sistema de Saúde, setor vinculado a Secretaria da Saúde do Município de







Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

Parágrafo 1º Será garantido o acesso do Conselho Municipal de Saúde de Sobral aos serviços contratados, no exercício de seu poder de fiscalização.

Parágrafo 2º O CONTRATADO facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos serviços da CONTRATANTE designados para tal fim;

Parágrafo 3º Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas;

Parágrafo 4º Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado.

Parágrafo Único - Anualmente, quando da possível renovação do Contrato, poderá ser feita a revisão dos valores financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente:

I) Por ato unilateral e escrito da Administração Pública, nos casos enumerados no art. 78 da lei federal 8.666/93, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela CONTRATANTE;

b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da CONTRATANTE ou do Ministério da Saúde;

c) pela não entrega dos relatórios mensais;

d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde;

e) em caso de alteração subjetiva da execução do contratado, mediante a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da Administração; e

f) pelo descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

h) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

II) Por acordo entre as partes, havendo conveniência para a Administração Pública, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE;

III) Em caso de expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada observando-se um período mínimo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data de extinção; e

IV) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 1º - A rescisão de que trata esta cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite de eventuais prejuízos causados à Administração

Parágrafo 2º - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa do CONTRATADO, terá este direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com o Item III, nas alíneas de "a" a "f" do Art. 55 do Decreto Municipal nº 1886/2017.

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com o Item IV, nas alíneas de "a" a "o" do Art. 55 do Decreto Municipal nº 1886/2017.

e) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA

Constituem motivos para a denúncia do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo 1º - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo 2º - Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente contrato, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para o encerramento deste contrato. Se nestes prazos o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

Parágrafo 3º - O CONTRATADO fica exonerado da responsabilidade pelo atendimento do objeto deste Contrato, na hipótese de atraso superior a sessenta (60) dias no pagamento devido pelo Poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência ou emergência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXIGIBILIDADE

A contratação em tela não depende de prévio procedimento licitatório, considerando a especificidade dos serviços e as habilitações prévias do CONTRATADO, exigíveis à prestação daqueles, e posto que o pagamento será feito considerando a remuneração por valores previamente tabelados, definidos e



VISTO
OAB-CE: 29357

amplamente difundidos pelo Edital de Chamada Pública nº 005/2017 e seus anexos, o que torna inexigível o certame, a teor do que reza o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Órgão Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93 e na forma da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sendo prorrogável por igual período, até 60 meses, enquanto houver interesse da Administração Pública, manifesto através da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo 1º - Haverá celebração de Termo Aditivo de Valor quando houver revisão de valores ou dos procedimentos estabelecidos no anexo I Tabelas Edital nº 005/2017 e ou na hipótese de complementação financeira, caso haja participação em Programa e/ou Estratégias instituído pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Sobral, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas pelas partes.

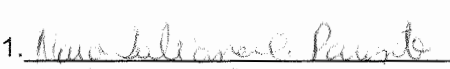
E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

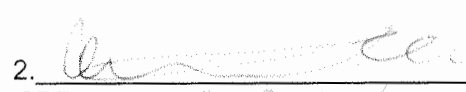
Sobral-Ce, 01 de dezembro de 2017.


GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE


RODLENE VASCONCELOS MESQUITA
CPF nº 025.397.933-12
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 671573343-09

2. 
CPF: 059.207.343-06

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

VISTO
OAB-CE: 29357

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal da Saúde, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** GUIMARÃES & FROTA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.745.729/0001-85, representado pelo Sr. Artur Guimarães Filho. **OBJETO:** Contratação com a Empresa GUIMARÃES & FROTA LTDA, referente ao Credenciamento de prestadores de serviços em exames especializados de acordo com a tabela SUS-Sistema Único de Saúde-SUS, a serem ofertados aos usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Sobral. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caput. Art. 25, Art. 26, Inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações e o edital de Credenciamento Nº 004/2017. **VALOR:** R\$ 413.100,00 (quatrocentos e treze mil e cem reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Sra. Regina Célia Carvalho da Silva, Coordenadora da Vigilância do Sistema de Saúde, setor vinculado a Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sendo prorrogável por igual período, até 60 (sessenta) meses, enquanto houver interesse da Administração Pública, manifesto através da Secretaria Municipal da Saúde. **SIGNATÁRIOS:** Sr. GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde; Sr. Artur Guimarães Filho - Representante da Contratada. Sobral/CE, 01 de dezembro de 2017. **VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE - Assessora Jurídica.**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Processo Nº P008610/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2017 - SMS. OBJETO: Contratação com a Empresa M.K.C PONTE ME, referente ao Credenciamento de prestadores de serviços para realização de procedimentos clínicos na área de reabilitação fisioterápica de acordo com a tabela SUS-Sistema Único de Saúde-SUS, a serem ofertados aos usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Sobral. **VALOR GLOBAL:** R\$ 71.998,08 (setenta e um mil novecentos e noventa e oito reais e oito centavos). **DOTAÇÃO - ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10302.0102.2010.33903900. **FONTE DE RECURSO:** 010107 (FEDERAL). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Caput. Art. 25, Art. 26, Inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações e o edital de Credenciamento Nº 005/2017. **CONTRATADA:** M.K.C PONTE ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 21.003.549/0001-00. **RATIFICAÇÃO:** Exmo. Sr. Gerardo Cristino Filho, Secretário Municipal da Saúde. Sobral/CE, 01 de dezembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal da Saúde, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** M.K.C PONTE ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 21.003.549/0001-00, representado pela Sra. Mayara Kerly Coelho Ponte. **OBJETO:** Contratação com a Empresa M.K.C PONTE ME, referente ao Credenciamento de prestadores de serviços para realização de procedimentos clínicos na área de reabilitação fisioterápica de acordo com a tabela SUS-Sistema Único de Saúde-SUS, a serem ofertados aos usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Sobral. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caput. Art. 25, Art. 26, Inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações e o edital de Credenciamento Nº 005/2017. **VALOR:** R\$ 71.998,08 (setenta e um mil novecentos e noventa e oito reais e oito centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Sra. Regina Célia Carvalho da Silva, Coordenadora da Vigilância do Sistema de Saúde, setor vinculado a Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sendo prorrogável por igual período, até 60 (sessenta) meses, enquanto houver interesse da Administração Pública, manifesto através da Secretaria Municipal da Saúde. **SIGNATÁRIOS:** Sr. GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde; Sra. Mayara Kerly Coelho Ponte - Representante da Contratada. Sobral/CE, 01 de dezembro de 2017. **VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE - Assessora Jurídica.**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Processo Nº P008610/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2017 - SMS. OBJETO: Contratação com a Empresa CREFI-CLÍNICA DE REABILITAÇÃO FISIOTERÁPICA RODLENE MESQUITA EIRELI ME, referente ao Credenciamento de prestadores de serviços para realização de procedimentos clínicos na área de reabilitação fisioterápica de acordo com a tabela SUS-Sistema Único de Saúde-SUS, a serem ofertados aos usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Sobral. **VALOR GLOBAL:** R\$ 71.998,08 (setenta e um mil novecentos e

noventa e oito reais e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10302.0102.2010.33903900. **FONTE DE RECURSO:** 010107 (FEDERAL). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Caput. Art. 25, Art. 26, Inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações e o edital de Credenciamento Nº 005/2017. **CONTRATADA:** CREFI-CLÍNICA DE REABILITAÇÃO FISIOTERÁPICA RODLENE MESQUITA EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 20.739.803/0001-70. **RATIFICAÇÃO:** Exmo. Sr. Gerardo Cristino Filho, Secretário Municipal da Saúde. Sobral/CE, 01 de dezembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal da Saúde, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** CREFI-CLÍNICA DE REABILITAÇÃO FISIOTERÁPICA RODLENE MESQUITA EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 20.739.803/0001-70, representado pela Sra. Rodlene Vasconcelos Mesquita. **OBJETO:** Contratação com a Empresa CREFI-CLÍNICA DE REABILITAÇÃO FISIOTERÁPICA RODLENE MESQUITA EIRELI ME, referente ao Credenciamento de prestadores de serviços para realização de procedimentos clínicos na área de reabilitação fisioterápica de acordo com a tabela SUS-Sistema Único de Saúde-SUS, a serem ofertados aos usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Sobral. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caput. Art. 25, Art. 26, Inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações e o edital de Credenciamento Nº 005/2017. **VALOR:** R\$ 71.998,08 (setenta e um mil novecentos e noventa e oito reais e oito centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Sra. Regina Célia Carvalho da Silva, Coordenadora da Vigilância do Sistema de Saúde, setor vinculado a Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sendo prorrogável por igual período, até 60 (sessenta) meses, enquanto houver interesse da Administração Pública, manifesto através da Secretaria Municipal da Saúde. **SIGNATÁRIOS:** Sr. GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde; Sra. Rodlene Vasconcelos Mesquita - Representante da Contratada. Sobral/CE, 01 de dezembro de 2017. **VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE - Assessora Jurídica.**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Processo Nº P008610/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2017 - SMS. OBJETO: Contratação com a Empresa PHYSIOCLÍNICA CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA ME, referente ao Credenciamento de prestadores de serviços para realização de procedimentos clínicos na área de reabilitação fisioterápica de acordo com a tabela SUS-Sistema Único de Saúde-SUS, a serem ofertados aos usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Sobral. **VALOR GLOBAL:** R\$ 71.998,08 (setenta e um mil novecentos e noventa e oito reais e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10302.0102.2010.33903900. **FONTE DE RECURSO:** 010107 (FEDERAL). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Caput. Art. 25, Art. 26, Inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações e o edital de Credenciamento Nº 005/2017. **CONTRATADA:** PHYSIOCLÍNICA CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 20.967.518/0001-06. **RATIFICAÇÃO:** Exmo. Sr. Gerardo Cristino Filho, Secretário Municipal da Saúde. Sobral/CE, 01 de dezembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal da Saúde, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** PHYSIOCLÍNICA CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 20.967.518/0001-06, representado pela Sra. Jamilly Ribeiro Duarte. **OBJETO:** Contratação com a Empresa PHYSIOCLÍNICA CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA ME, referente ao Credenciamento de prestadores de serviços para realização de procedimentos clínicos na área de reabilitação fisioterápica de acordo com a tabela SUS-Sistema Único de Saúde-SUS, a serem ofertados aos usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Sobral. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caput. Art. 25, Art. 26, Inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações e o edital de Credenciamento Nº 005/2017. **VALOR:** R\$ 71.998,08 (setenta e um mil novecentos e noventa e oito reais e oito centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Sra. Regina Célia Carvalho da Silva, Coordenadora da Vigilância do Sistema de Saúde, setor vinculado a Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de